



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 . CNPJ: 01.618.640/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 04 DE JANEIRO 2020

PUBLICADO
Data: <u>04</u> / <u>01</u> / <u>20</u>
<u>Marcelo Alves</u>
Ass. Funcionário

*Denomina os nomes das ruas do Bairro Belvedere no
em nosso município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Varjão de Minas/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Arlindo Magalhães, a Rua A do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 2º - Fica denominada como Rua Joaquim Rita da Silva “Joaquim Rita”, a Rua B do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 3º - Fica denominada como Rua Geraldo Antonio Barbacena “Geraldo Jaqué”, a Rua C do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 4º - Fica denominada como Rua João Miguel de Camargos, a Rua D do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 5º - Fica denominada como Rua Iraci Gontijo Gaspar “Dona Zica”, a Rua E do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 6º - Fica denominada como Rua Daniel José Fernandes, a Rua F do Bairro Belvedere, nesta cidade.

Art. 7º - Fica denominada como Rua João Rodrigues Pereira “Mirreís”, a Rua G do Bairro Belvedere, nesta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100

CNPJ: 01.618.640/0001-22

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiroz, em 03 de janeiro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal

Maria José Alves
Maria José Alves

CÂMARA MUN. VARÃO DE MINAS

PROMULGADO

09/01/20

Maria José Alves
PRESIDENTE

